LEI N. 1.412 DE 03 DE JULHO DE 1.992

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CORRIGIR SALÁRIOS E PROVENTOS EM ATRASO"

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Januária autorizado a quitar salários e proventos em atraso, corrigidos monetariamente.

Parágrafo 1º - A correção monetária de que trata este artigo será calculada tendo por base as variações do Índice de Preços ao Consumidor - (IPC), publicando pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo 2º - Incluem-se os Salários e Proventos inscritos em Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Artigo 2º - Condiciona-se os pagamentos à existência de Recursos disponíveis e respectivas dotações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 03 DE JULHO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO FILHO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DE GABINETE